

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

LEI Nº 337

CONCEDE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos Subvenções às seguintes Entidades, durante o exercício

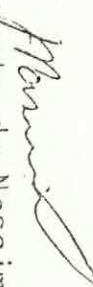
1 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga .....	CZ\$ 30.000,00
2 - Conselho Particular Vicentino de Ibertioga .....	CZ\$ 9.600,00
3 - Corporação Musical "Lira Santo Antônio" .....	CZ\$ 6.000,00
4 - A Caixas Escolares .....	CZ\$ 6.000,00
5 - Entidades Esportivas e/ou Recreativas .....	CZ\$ 3.000,00
6 - Outras Entidades Sociais .....	CZ\$ 6.000,00

Artigo 2º - O pagamento das Subvenções concedidas fica condicionado à situação legal

dade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir (Primeiro) de Janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de Setembro de 1987.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal